



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0015 Merenda

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0024/2012 PREGÃO nº 0015/2012 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por lote**, destinado a Secretaria de Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição de Gêneros Alimentícios** destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;
 - 2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
 - 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
 - 2.2.5. Anexo V - Relação dos Endereços para entrega dos Percíveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
 - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
 - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 02 de fevereiro de 2012.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2012
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2012
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” – “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

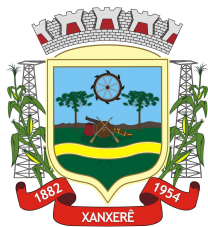
- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.9. Alvará de Licença Sanitária.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por lote** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

“Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 07.0701.10.306.1002.2025.33900000

Reduzido.....: 019

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação

Proj/Atividade...: Programa Suplem.de Alimentação Escolar

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.10.306.1002.2025.33900000

Reduzido.....: 019

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação

Proj/Atividade...: Programa Suplem.de Alimentação Escolar

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.10.306.1002.2025.33900000

Reduzido.....: 105

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação

Proj/Atividade...: Programa Suplem.de Alimentação Escolar

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de agosto de 2012.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. A proponente vencedora dos **produtos perecíveis** obriga-se a entregar os mesmos nas **Unidades Escolares**, conforme relação no Anexo V, semanalmente, de acordo com o solicitado na Ordem de Compra.

18.2. A proponente vencedora dos **produtos NÃO perecíveis** obriga-se a entregar os mesmos em 04 (quatro) parcelas, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra; no Setor de Merenda da Prefeitura Municipal, anexo ao Centro Administrativo, Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, nesta cidade de Xanxerê-SC.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Educação, falar com a Nutricionista Sra. Karlla F. P. Filappi, no telefone (49) 3441-8521.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 22.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. Karlla F. P. Filappi, Nutricionista, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra. Karlla F. P. Filappi, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 23.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 20 de janeiro de 2012.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11

ANEXO I

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	BANANA CATURRA, SEMI MADURA, 1ª QUALIDADE	KG	8500			
2	1	2	BATATA INGLESA, LAVADA, SEM EMISSÃO DE BROTO, 1ª QUALIDADE	KG	4300			
3	1	3	CEBOLA CABEÇA, SAFRA NOVA, NÃO MURCHA, SEM EMISSÃO DE BROTO, 1ª QUALIDADE	KG	3800			
4	1	4	CENOURA SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, 1ª QUALIDADE	KG	1200			
5	1	5	LARANJA VALÊNCIA MADURA, 1ª QUALIDADE	KG	2600			
6	1	6	CHUCHU	KG	480			
7	1	7	MAMÃO COMUM FRESCO, SEMI MADURO C/ PESO MIN.1 KG	KG	1630			
8	1	8	REPOLHO COMUM, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE	KG	2000			
9	1	9	BETERRABA S/FOLHAS,S/RACHADURA,S/EMISSÃO DE BROTO	KG	450			
10	1	10	MAÇÃ NACIONAL, FUJI, NÃO DANIFICADAS, FRESCAS, BOA QUALIDADE	KG	4100			
11	1	11	ACELGA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO MURCHA, COM FOLHAS COMPACTAS E CONSISTENCIA FIRME - PESO APROX. DE 1,600 KG	UN	600			
12	1	12	MORANGA CABUTIÁ, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS.	KG	670			
13	1	13	TOMATE, SEMI MADURO NÃO DANIFICADO, 1ª QUALIDADE	KG	4090			
14	1	14	OVOS DE GALINHA COMERCIAL EXTRA BRANCO, EMBALAGEM COM PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE	DZ	700			
15	2	1	AÇUCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇUCAR, CACAU E LEITE EM PÓ DESNATADO, PCT DE 1 KG	KG	1000			
16	2	2	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	5000			
17	2	3	AÇÚCAR MASCAVO (DE AÇÚCAR DE CANA), PCT DE 1 KG	KG	300			
18	2	4	AÇÚCAR BRANCO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT C/ ATÉ 5 KG.	KG	1000			
19	2	5	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, SAFRA NOVA, PCT C/ 1 KG	KG	1700			
20	2	6	AÇÚCAR CRISTAL PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	3700			
21	2	7	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPIRAL, PCT C/ 500 G	KG	2000			
22	2	8	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO - 500 G	KG	445			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

23	3	1	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA, RESFRIADA, SEM PELE, SEM	KG	330			
			CAPA DE GORDURA, SEM OSSO, TIPO PALETA, PERNIL E LOMBO,					
			ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG.					
24	3	2	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA, RESFRIADA, SEM PELE, SEM	KG	800			
			CAPA DE GORDURA, TIPO PALETA, PERNIL E LOMBO, MOÍDA,					
			ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG.					
25	3	3	CARNE BOVINA DESOSSADA E PRÉ CORTADA, RESFRIADA, TIPO	KG	2100			
			PALETA E FILÉ AGULHA, SEM GORDURA E SEM MÚSCULO,					
			DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG.					
26	3	4	CARNE BOV MOÍDA RESF S/ GORDURA S/ MÚSCULO PCT 1K	KG	1140			
27	3	5	PALETA COM OSSO EM PEDAÇOS DE 100 G APROXIMADO,	KG	1350			
			RESFRIADO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1 KG.					
28	3	6	SALSICHA HOT-DOG RESFRIADA E ELABORADA A PARTIR DE	KG	600			
			CARNES SUINAS E BOVINAS.					
29	3	7	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM APROX. DE 2 KG	KG	280			
30	3	8	MORTADELA S/CUBO DE GORDURA (FAT.30G)EMB.01KG	KG	370			
31	3	9	COXA COM SOBRE COXA DE FRANGO	KG	7230			
32	4	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COM GLACÊ, PCT C/ 500 G	KG	600			
33	4	2	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER, PCT C/ 500 G	KG	600			
34	4	3	DOCE DE FRUTA, NOS SABORES: UVA, GOIABA E ABÓBORA COM	KG	144			
			COCO, EMBALAGEM DE 2 KG.					
35	4	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, C/200 G.	UND	400			
36	4	5	MELADO DE CANA, 1 KG	KG	100			
37	4	6	BOLACHÃO DE MEL DE 25G CADA (FARINHA DE TRIGO	PCT	1000			
			ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL,					
			AROMA DE MEL). PACOTE 450 G.					
38	4	7	BISCOITO AO LEITE, FARINHA DE TRIGO C/ ÁCIDO FÓLICO E	KG	185			
			FERRO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇUCAR					
			INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE E FERMENTOS QUÍMICOS, PCT					
			DE 400 G.					
39	4	8	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM TETRA-PAK DE 395 G.	UN	174			
40	4	9	BISCOITO DOCE TIPO BOLACHA MARIA, 500 G	KG	350			
41	4	10	BISCOITO SABOR MAISENA, PCT 500G.	KG	600			
42	5	1	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA, 500 G	KG	475			
43	5	2	SAL IODADO, REFINADO, EXTRA, 1 KG	KG	1750			
44	5	3	AVEIA EM FLOCOS, PCT DE 1 KG	KG	200			
45	5	4	PIPOCA EM EMBALAGENS DE 500G	KG	100			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

46	5	5	FARINHA LACTA, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PCT COM 400 G.	KG	66				
47	5	6	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA, BENEFICIADA EM PCT DE 1KG.	KG	525				
48	5	7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PREMIUM, PARA USO DOMÉSTICO, COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60% - PCT 5 KG	KG	2000				
49	5	8	CANJICA DE MILHO - PCT 1 KG	KG	30				
50	5	9	CHÁ DE MAÇÃ FATIADA, DESIDRATADA, PCT DE 500 G.	KG	30				
51	5	10	PÓ PARA GELATINA, EM PCTS C/1 KG, NOS SABORES: UVA, MORANGO, LIMÃO, FRAMBOESA E ABACAXI.	KG	300				
52	5	11	CEREAL DE MILHO AÇUCARADO, PCT 500 G	KG	180				
53	5	12	CANJIQUINHA DE MILHO, TIPO XERÉM, PCT DE 1 KG, (CFE AMOSTRA).	KG	158				
54	5	13	AMIDO DE MILHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G	KG	498				
55	5	14	FARINHA DE MILHO - 1 KG	KG	600				
56	6	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EMBALAGEM 250GR, CONTENDO: AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO	KG	320				
57	6	2	FERMENTO INSTANTÂNEO EM PÓ PCT DE 125 G, CFE AMOSTRA	KG	100				
58	6	3	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, VIDROS DE 30 ML	UN	150				
59	6	4	DOCE DE LEITE EM PASTA, 400 G	UND	285				
60	6	5	COCO RALADO, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR, PCT C/ 100 G	KG	160				
61	6	6	SUCO CONCENTRADO NATURAL, COM COMPOSIÇÃO DE 1X9 PARA SUCO, COM AUSÊNCIA DE CORANTES NATURAIS, SABOR UVA.	L	470				
62	6	7	SUCO CONCENTRADO NATURAL, COM COMPOSIÇÃO DE 1X9 PARA SUCO, COM AUSÊNCIA DE CORANTES NATURAIS, NOS SABORES: MORANGO, TANGERINA, PESSEGO E ABACAXI.	L	1400				
63	7	1	BEBIDA LÁCTEA, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE E OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA (Açúcar, polpa de morango; corante: carmim de cochinha, aroma idêntico ao natural, estabilizantes, pectina e amido modificado, acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de potássio) AMIDO MODIFICADO E FERMENTO LÁCTEO, PACOTE DE 900ML.	PCT	6000				
64	7	2	LEITE IN NATURA TIPO C, EMBAL. DE 01 LITRO	L	21600				
65	8	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA C/ 900 ML	UN	3649				
66	8	2	EXTRATO DE TOMATE, LATA DE 370 G	KG	700				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

67	8	3	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCOS C/ 2900 ML (MENOS AGRIN)	FRA	300			
68	8	4	COLORAU EM PACOTES DE 500 G	KG	300			
69	8	5	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATAS DE 300 G	KG	300			
70	8	6	CALDO DE CARNE EM KG	KG	56			
71	8	7	ERVILHA EM LATA DE 300 G	KG	190			
72	8	8	MARGARINA VEGETAL, ACIMA DE 60% LÍPIDIOS - 500GR	KG	600			
73	8	9	CALDO DE GALINHA EM KG	KG	300			
74	9	1	CANELA EM RAMA, PCT DE 10 GR	UN	25			
75	9	2	CRAVO DA INDIA, PCT C/ 100 GR	UN	25			
76	9	3	ALHO DESIDRTADO, PCT DE 30 G	KG	10			
77	10	1	PÃO SOVADO (FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, GORDURA VEGETAL, OVOS E FERMENTO BIOLÓGICO), 50 G CADA, TIPO CACHORRO QUENTE.	KG	1140			
78	11	1	GELATINA DIET, EMBALAGEM C/ 12 G, AROMA NATURAL, EDUCORANTE NATURAL: MANITOL, EDUCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO, SACARINA E ASPARTAME, ACIDULANTE ACIDO FULMARICO SORBITOL, ATIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO E CORANTES ARTIFICIAIS, ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO.	UN	66			
79	11	2	BISCOITO DOCE MAISENA, composição: farinha fortificada c/ ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bircarbonatode sódio e pirofosfato acido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, estabilizante de lecitina de soja e aromatizante. informação sobre alergênicos: este produto pode conter traços de cacau, leite, amendoim. contém glúten.	KG	12			
80	11	3	BISCOITO DOCE MARIA, composição: farinha fortificada c/ ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bircarbonatode sódio e pirofosfato acido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, estabilizante de lecitina de soja e aromatizante. informação sobre alergênicos: este produto pode conter traços de cacau, leite, amendoim. contém glúten.	KG	12			
81	11	4	MACARRÃO ESPAGUETE, composição: sêmola de trigo fortificada c/ ferro e acido fólico, corante naturais urucum e cúrcuma.	KG	10			
82	11	5	ADOÇANTE LÍQUIDO, EDUCORANTES ARTIFICIAS, CICLAMATO E SACARÍNA, FRASCO C/ 100 ML,	FRA	20			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

83	11	6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, PCT 450 G. ESPECIFICAÇÕES:	KG	20				
			FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,						
			FIBRAS DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE						
			MALTE, SORO DE LEITE, SAL E FERMENTO QUÍMICOS,						
			ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.						
84	11	7	MACARRÃO INTEGRAL 3 CEREAIS, (TRIGO, CEVADA E AVEIA),	KG	20				
			TIPO PENNE OU PARAFUSO, PCT DE 500 G. COMPOSIÇÃO:						
			SEMULA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO,						
			FIBRAS E TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA E						
			CORANTES NATURAIS (CURCUMA E URUCUM)						
85	11	8	CREME VEGETAL LIGHT, POTE DE 500 G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA,	KG	16				
			OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, FIBRA						
			SOLUVEL INULINA, VITAMINAS A e E, AROMATIZANTES (AROMA						
			IDENTICO AO NATURAL) ACIDULANTE ACIDO CITRICO E						
			CORANTES URUCUM E CURCUMA.						
									TOTAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2012.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0015/2012

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS P/ ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS.

1. EEBM NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Tomé de Souza, 880
Bairro N. Sra. Aparecida
Fone: 3433 6404

2. EEBM PAUL HARRIS

Rua Albino Guinzelli, S/N
Bairro N. Sra. de Lourdes
Fone: 3433 5828

3. EEBM PEQUENO PRÍNCIPE

Rua Ouro Preto, S/N
Bairro João Batista Tonial
Fone: 3433 6152

4. EEBM JOÃO DA CRUZ E SOUZA

Rua Casemiro Arcari, S/N
Bairro Monte Castelo
Fone: 3431 0991

5. EEBM CIRILO DAL OGLIO

Rua Dosolino Cavagnolli, 500
Bairro Vila Cesamo
Fone: 3433 0259

6. EEBM SÃO JORGE

Rua Mato Grosso, 665
Bairro São Jorge
Fone: 3433 6421

7. EEBM PEQUENO TRABALHADOR

Rua Antero dos santos, 50
Bairro Jardim Tarumã
Fone: 3433 6296

8. EEBM MONTEIRO LOBATO

Rua Monteiro Lobato S/N
Bairro Pinheiros
Fone: 3433 7435

9. EEBM VISTA ALEGRE - CAIC

Rua Visconde de Cairú, S/N
Bairro Vista Alegre
Fone: 3433 3289



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10. CEIM CANTINHO FELIZ

Rua Pará, 460
Centro

11. CEIM CARROSSEL

Rua Monte Castelo, s/n
Bairro São Romero
Fone: 3433 7284

12. EEBM NERI GIACHINI

Rua Minas Gerais
Bairro João Winckler

13. EEBM RUI PIMENTEL

Rua Santo Basei
Bairro Santa Cruz

14. Centro Municipal de Educação Infantil - FAVO DE MEL

Rua: Dionísio Tomazi, 310
Bairro Matinho, Xanxerê-SC.
Fone: 3433 4388

15. Centro Municipal de Educação Infantil - CRIANÇA FELIZ

Rua: Visconde de Cairu - Caic
Bairro Vista Alegre, Xanxerê-SC.
Fone: 3433 5643

16. Centro Municipal de Educação Infantil - PINGO DE GENTE

Rua: Gonçalves de Araújo, 86
Bairro Tacca, Xanxerê-SC.
Fone: 3433 7452

17. Centro Municipal de Educação Infantil - SONHO ENCANTADO

Rua: Constante Estolasqui s/n esquina com a Tervino Tozatti,
Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê-SC.
Fone: 3433 5183

18. Centro Municipal de Educação Infantil - DENTE DE LEITE

Rua: Maranhão, s/n
Bairro João Winckler, Xanxerê-SC.
Fone: 3431 1591

19. Centro Municipal de Educação Infantil - NOVO HORIZONTE

Rua: Goitacasses, s/n
Bairro São Romero, Xanxerê-SC.
Fone: 3433 8532



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20. Centro Municipal de Educação Infantil - PIMPOLHO

Rua: Dinardi Martins de Lara, s/n

Bairro Nossa Senhora de Fátima, Xanxerê-SC.

Fone: 3433 5975

21. Centro Municipal de Educação Infantil - MARIA E JOÃO

Rua: da Misericórdia esquina com a Rua da Consolação, 76

Bairro La Salle, Xanxerê-SC.

22. Centro Municipal de Educação Infantil - CHAPEUZINHO VERMELHO

Rua Francisco Gemiro Bortoluzi - Anexo ao Módulo Esportivo

Bairro dos Esportes - Xanxerê-SC.

Fone: 3431 1996.

23. Centro Municipal de Educação Infantil - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Rua Cruz e Souza, 147

Bairro Nossa Senhora de Fátima - Xanxerê-SC.

Fone: 3433 9968